

PORTARIA Nº 300, DE 16/06/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4962/2013, Processo SEI nº 0002685-10.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor João Augusto Lerback Jacobsen, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

EDITAIS**EDITAIS****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602240-13.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0602240-13.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERIDO : CARLOS ALBERTO FORESTI

ADVOGADO : LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES (7935/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0602240-13.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: RENAN SALES VANDERLEI

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - ES

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO FORESTI

Advogado do REQUERIDO: LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES - ES7935

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Requerido CARLOS ALBERTO FORESTI, através de seu advogado Dr. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES - ES7935, para proceder ao pagamento da multa imposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, no prazo 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, o devedor deverá utilizar o seguinte sítio eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp